

PARECER DA CAAFA SOBRE A ATUAÇÃO DA FEESC NO CONVÊNIO FEESC /UNILA / KLABIN S/A

Este parecer visa verificar como a Fundação de Apoio – FEESC atuou na execução do projeto ESTUDO DE ALGORITMOS QUÂNTICOS ORIENTADOS A FERRAMENTAS DE OTIMIZAÇÃO E APLICADOS AO PLANEJAMENTO FLORESTAL. A análise foi elaborada com base no processo UNILA número 23422.003997/2022-16.

I. Fundamentação normativa

Na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, a Resolução nº 21/2019 - CONSUN estabelece as normas que regulamentam as relações entre a Universidade e as Fundações de Apoio – FA's, sendo que no artigo 37 da referida norma está prevista a realização de acompanhamento e avaliação das atividades das mesmas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Fundações de Apoio (CAAFA).

A CAAFA tem entre suas atribuições:

- I – Assegurar a vinculação das fundações à finalidade principal de apoio à UNILA, de modo a que essas não se descaracterizem;
- II – Exercer o controle de gestão operacional, bem como a avaliação permanente das atividades de apoio à UNILA;
- III – Avaliar a compatibilidade com as finalidades da UNILA, tal como expressas em seu plano institucional, dos demais contratos e convênios firmados com terceiras entidades, referentes ao apoio a terceiras instituições, quando for o caso;
- IV – Avaliar o desempenho das Fundações de Apoio, baseado em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos;
- V – Encaminhar ao CONSUN relatório final de avaliação contendo as informações relativas a todos os projetos concluídos pela Fundação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do período de credenciamento/autorização; e
- VI – Atestar o integral cumprimento da legislação vigente.

Assim e em atendimento ao inciso V, da Resolução supramencionada apresenta-se o presente Parecer Técnico sobre a atuação da Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC) no projeto KLABIN – Processo nº 23422.003997/2022-16.

II. Do objeto do projeto

O projeto trata da realização de **Estudo de Algoritmos Quânticos Orientados a Ferramentas de Otimização e Aplicados ao Planejamento Florestal da empresa Klabin S/A**, com coordenação do Professor Rodrigo Bloot. O projeto contempla aspectos ambientais, sociais e de manejo, alinhando-se à agenda ESG da empresa.

III. Do Papel da FEESC

A FEESC atua junto à UNILA como Fundação de Apoio credenciada, desde 18 de março de 2020 (Portaria conjunta nº. 22 MEC/MCTIC e posteriores renovações) com a finalidade de apoiar os projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de acordo com a Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

Nesse sentido e com base nos documentos fornecidos para análise, a atuação da FEESC no projeto com a Klabin envolveu as seguintes atribuições:

- 1. Gestão financeira e contábil:** controle de recursos, pagamentos, aquisições e prestação de contas.
- 2. Suporte jurídico e administrativo:** elaboração de contratos, termos de confidencialidade e apoio na tramitação de documentos.
- 3. Intermediação institucional:** ponte entre a universidade, o professor coordenador e a empresa parceira (Klabin).
- 4. Apoio à contratação de bolsistas e equipe técnica:** gestão de bolsas, contratação de serviços de consultoria, pagamentos, recolhimento e pagamento de tributos e encargos trabalhistas.

IV. Análise crítica da atuação da FEESC

Após a análise do relatório final do projeto, da Prestação de Contas e dos demais documentos comprobatórios anexados ao processo, conclui-se que a FEESC cumpriu integralmente suas atribuições como INTERVENIENTE, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.2.2, do Termo de Convênio firmado entre a UNILA, a KLabin e a FEESC (documento de ordem 30).

Adicionalmente, há registro de um e-mail datado de 14 de agosto de 2024 (DOC 51), no qual o coordenador do projeto, Prof. Rodrigo Bloot, é questionado pelo fiscal do convênio financeiro sobre a atuação da FEESC na execução do projeto. Em sua resposta, o professor manifesta uma avaliação muito positiva da FEESC até aquele momento, destacando que a fundação disponibilizou um técnico para apoiar o projeto.

Esse profissional auxiliou na gestão dos recursos, esclareceu dúvidas e orientou quanto aos procedimentos relacionados ao envio de memorandos.

V. Conclusão

A atuação da FEESC, conforme os documentos analisados, é adequada, eficiente e juridicamente amparada dentro do contexto das normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e as Fundações de Apoio. Sua participação agrega valor à gestão de projetos em parceria com o setor privado.

Assim, de forma resumida destacamos os pontos positivos quanto à atuação da FEESC no projeto da Klabin:

- **Conformidade com os marcos legais federais:** A Fundação atuou em consonância com a Lei nº 8.958/1994 e com o Decreto nº 7.423/2010 - que regulam a relação entre universidades públicas e fundações de apoio, assim como desempenhou suas funções de acordo com o previsto na Resolução nº 21/2019 - CONSUN.
- **Transparência e rastreabilidade:** A FEESC apresentou relatórios financeiros periódicos e disponibilizou em sua [página](#) (DOC 52), todas as informações sobre a execução do projeto.
- **Facilidade operacional:** Conforme mencionado pelo Coordenador do projeto, os serviços prestados pela FEESC o auxiliaram nas tarefas burocráticas, permitindo foco na parte técnico-científica do projeto.

Nesse sentido e visando a execução de novos projetos que envolvam o desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, propiciando o estabelecimento de relações com o ambiente produtivo externo em parceria com a FEESC recomenda-se manter o credenciamento da Fundação junto à UNILA atualizado e válido.

Justificativa pelo Descumprimento do Prazo para Entrega do Parecer

O não cumprimento do prazo estabelecido para a emissão do parecer decorre da recomposição tardia da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Fundações de Apoio (CAAFA), formalizada por meio da Portaria nº 54/2025/GR (DOC 53), publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 19 de fevereiro de 2025. A recomposição tornou-se necessária em virtude do afastamento de um dos membros anteriormente designados para cursar programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado), bem como do pedido de desligamento formalizado pelo outro membro titular da comissão.

Em substituição, foram designados servidores da própria Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) / DITEFA/NIT, unidade à qual a comissão está vinculada, com o intuito de assegurar a continuidade dos trabalhos e a expertise necessária à análise técnica das matérias em questão.

Considerando que a nova composição foi efetivada em momento posterior ao início do prazo previsto para a elaboração do parecer, não foi possível à comissão dispor de tempo hábil para o cumprimento tempestivo de suas atribuições. Ressalta-se que o atraso decorre de circunstâncias administrativas alheias à atual composição, não havendo prejuízo à diligência e ao comprometimento dos membros recém-designados quanto à condução dos trabalhos nos prazos possíveis.



PARECER TÉCNICO Nº 1/2025 - DITEFA (10.01.05.19.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2025 14:49)

DALILA CRISTINA NETTO SELLA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DITEFA (10.01.05.19.04)

Matrícula: ###534#5

(Assinado digitalmente em 16/04/2025 15:58)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###417#1

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 09:03)

KAYANNA PINTER

TECNICO(A) EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

DITEFA (10.01.05.19.04)

Matrícula: ###369#1

(Assinado digitalmente em 16/04/2025 16:32)

SONIA MARIA DE SOUZA FREIRE FERREIRA

CHEFE DE COORDENADORIA - TITULAR

CCF (10.01.05.21.03)

Matrícula: ###239#8

(Assinado digitalmente em 16/04/2025 15:55)

VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA

ADMINISTRADOR(A)

DPE (10.01.05.21.01)

Matrícula: ###574#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **3e5b9e5e9d**